

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
01/11/2022
ÀS 14:46 Horas
Ass.: fu

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 121/2022— GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 142 que “ALTERA O §1º DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.484/2008”.

O Projeto de Lei que está sendo encaminhado altera a redação do § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.484, de 19 de novembro de 2008, que DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A alteração proposta, visa atualizar o valor da bolsa mensal dos estagiários pelo índice IPCA, do período de janeiro de 2021 a junho de 2022.

A última revisão de valor aconteceu no ano de 2009, e desta forma é necessário atualizar o valor da bolsa dos estagiários, visto que desempenham importante atuação nos diversos setores de todas as Secretarias Municipais.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Deste modo, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

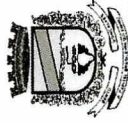
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

Impacto 3



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

3 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo SMA-ADM-2022/00075 - Altera valor da bolsa mensal Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

25/10/2022	2022	ANO:	2022
Nº:	354	ANO:	2022

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FORTE	2022	2023	2024
0001	30.454,55	182.727,28	182.727,28
0020	8.387,22	50.323,33	50.323,33

TOTAL 38.841,77 233.050,61 233.050,61

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- ☐ Aumento permanente de Receitas
☐ Redução permanente de despesas
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

FORTE	2022	2023	2024
0001	-	-	-
0020	-	-	-
TOTAL	-	-	-

Av. Osvaldo Aranha, 1105 - Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-324
(54) 3055-7118 - www.bentogoncalves.rs.gov.br

9/12



Assinado com senha por TIAGO JOSÉ DE LIMA.
Documento Nº: 4992.61742-6309 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4992.61742-6309>





Impacto 3

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte 0001 - Recurso Livre		2022	2023	2024
Saldo Disponibilidade a Utilizar - Superávit em 25/10/2022		25.689.304,32	25.638.849,77	25.456.122,49
Receitas (Ingressos) - previsão		185.940.445,00	202.651.609,00	221.350.567,00
Despesas - executadas e fixadas		185.940.445,00	202.651.609,00	221.350.567,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		30.454,56	182.727,28	182.727,28
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		25.638.849,77	25.456.122,49	25.273.395,21
Fonte 0020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2022	2023	2024
Saldo Disponibilidade a Utilizar - Superávit em 25/10/2022		18.374.992,80	18.366.605,58	18.316.282,25
Receitas (Ingressos) - previsão		67.115.600,00	61.785.920,00	67.185.440,00
Despesas - executadas e fixadas		67.115.600,00	61.785.920,00	67.185.440,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		8.387,22	50.323,33	50.323,33
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		18.366.605,58	18.316.282,25	18.265.958,92

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.
Valor obtido através de "Apuração do Saldo das Disponibilidades de Recursos" em 25/10/2022.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

não é o caso

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

não é o caso

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
	0001	Saldo
	0020	Saldo
		100.076.200,00
		29.951.100,00

Av. Osvaldo Aranha, 1105 - Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-324
(54) 3055-7118 - www.bentogoncalves.rs.gov.br

10/12



Assinado com senha por TIAGO JOSÉ DE LIMA.
Documento Nº: 4992.61742-6309 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4992.61742-6309>

Departamento Legislativo - 03 nov 2022 08:42

SIGA

26



SMAADM202200075V01

III - LIMITES

A) PESSOAL

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	520.127.571,62	514.256.089,00	561.023.046,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	248.044.852,60	255.752.399,57	223.819.254,68
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	47,69%	49,73%	39,89%
(4) Acréscimo nos gastos	38.841,77	233.050,61	233.050,61
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (6 = 2 + 4 - 5)	248.083.694,37	255.985.450,18	224.052.305,29
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (7 = 6 / 1*100)	47,70%	49,78%	39,94%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais. Todavia, alerta-se que o percentual de endividamento com pessoal está próximo ao limite de alerta (48,60%). O limite prudencial é de 51,30%.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELSIANE SCHENATO

Secretária de Finanças

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Contador - CRC/RS 79.606/O-2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na ata de Bento Gonçalves, 25 de outubro de 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Assinado com senha por TIAGO JOSÉ DE LIMA.
Documento Nº: 4992.61742-6309 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4992.61742-6309>

Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-324
(54) 3055-7118 – www.bentogoncalves.rs.gov.br

11/12

058

Departamento Legislativo - 03 nov 2022 08:42

SMAADM202200075V01

SIGA



Memória de Cálculo 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SMA-ADM-2022/00075							
CARGO	Fonte de Recurso	Valores atuais - Média mensal (01 A 08)		% Aumento	Novos Valores - Média mensal (01 A 08)		Diferença R\$
		Bolsa - R\$ (33390399901)	TX Admin. - R\$ (333903925)		Bolsa - R\$ (33390399901)	TX Admin. - R\$ (333903925)	
Estagiário Estudante de Segundo Grau - 20 hrs	0001	92.729,46	1.855,17	16,09910	107.658,07	2.153,83	15.227,27
	0020	25.456,68	592,04		29.554,98	687,36	4.193,61

	0001	0020
2022 (Meses)	2	
TOTAL 2022	38.841,77	8.387,22
2023 (Meses)	12	-
TOTAL 2023	233.050,61	50.323,33
2024 (Meses)	12	-
TOTAL 2024	233.050,61	50.323,33

Tiago José de Lima
Contador - CRC/RS 79.606/O-2

Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-324
(54) 3055-7118 – www.bentogoncalves.rs.gov.br

12/12



Assinado com senha por TIAGO JOSÉ DE LIMA.
Documento N°: 4992.61742-6309 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4992.61742-6309>



SMAADM202200075V01

[Handwritten signature]





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O §1º DO ART. 4º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.484/2008.

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.484, de 19 de novembro de 2008, que "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º Será pago o valor equivalente a importância de R\$ 486,40 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) ao estagiário estudante de segundo grau que cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal